



EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 046/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

*** RETIFICAÇÃO NA RELAÇÃO DE ITENS QUE CONSTA NO ANEXO I DO EDITAL.**

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitação, localizada na Av. Governador Mario Covas, nº 1915, Taquarituba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA de PREÇO” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO”, serão recebidos pelo Pregoeiro no Setor de Licitação, no endereço do item 1.1 às **08:30 hs do dia 04 de maio de 2022 com duração mínima de 30 (trinta) minutos**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
7

- I - Descrição e Especificações do OBJETO;
- II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de HABILITAÇÃO;
- IV - Modelo de Declaração – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V - Modelo de PROCURAÇÃO;
- VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII - Minuta de CONTRATO;
- VIII - Termo de Compromisso;
- IX - Nomeação para acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- X - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de ferragens, itens de serralheria e materiais de manutenção predial e de vias públicas urbanas e rurais, para atender a Coordenadoria Municipal de Obras Públicas e Serviços e especificações descritas no Anexo I do Edital”.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar empresas impedidas por força de Lei.



4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas correrão pela seguinte Dotação Orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba vigente para o exercício de 2022:

FICHA 088

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.06.....	COORD. MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
02.06.01.....	COORD. MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
15.....	Urbanismo
15.452.....	Serviços Urbanos
15.452.0017.....	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OBRAS PUBLICAS
15.452.0017.2106.0000.....	Custeio do fundo para seu pleno funcionamento
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00.....110.000.....	GERAL

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades Públicas em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o órgão Licitante, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência, exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de



cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 - **Tratando-se de pessoa física**, necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.5.1 - A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 6.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.6 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.6.2 - **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte**: mesmo em início de operação deverão comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e o ANEXO VI.**

6.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O **ANEXO II** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.



7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- e) garantia do objeto;
- f) NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a rerepresentará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame.**
- g) JUNTAR NA PROPOSTA O ANEXO VIII (TERMO DE COMPROMISSO).**

7.3- Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

7.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

No caso de pessoa jurídica:

8.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

8.1.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

8.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



8.1.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6- Os documentos relacionados no item 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio do licitante;

8.1.2.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

8.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput);

8.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

8.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1- Certidão de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.



a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.1.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

8.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.4;

9.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

9.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

10.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



10.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1- Seleção da proposta de **menor preço por item** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo a de menor preço**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinada pelo Pregoeiro durante a sessão, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário.

10.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

10.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

10.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

10.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).



10.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

10.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

10.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º).

10.10- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

10.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

10.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

10.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor do certame**.



10.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

11.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.



11.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

12.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.1.2- O adjudicatário **deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias** corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério de Transportes e Compras, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Coordenador de Transportes e Compras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.

12.1.3.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.1.4- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



12.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade do produto solicitado.

12.4. **O contrato terá VIGÊNCIA de 90 (noventa) dias** contados a partir da sua assinatura com o vencedor do item. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.5. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, no Almoxarifado Municipal, sito a Avenida Dorival Dognani nº 86 - Centro, Taquarituba/SP.

12.5 - O foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba/SP.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura de Taquarituba em até 15 (quinze) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

13.1.1 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.2 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6- Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquarituba - Estado de São Paulo.

15.3 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, Departamento de Licitação, na Av. Gov. Mario Covas, 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000 de 2ª. a 6ª. feira, das 08h00 às 17h00, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br ou poderão ser solicitados via e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou através do telefone xxx 014 3762.9666 ou e-mail citado.

15.4 - A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba (SP), 14 de abril de 2022.

ROSILDO DONIZETI DOS SANTOS
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

OBJETO: “Aquisição de ferragens, itens de serralheria e materiais de manutenção predial e de vias públicas urbanas e rurais, para atender a Coordenadoria Municipal de Obras Públicas e Serviços e especificações descritas no Anexo I do Edital”.

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias junto ao Almoxarifado Municipal sito a Av. Dorival Dognani, 1.283 - Distrito Industrial;
- As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida à distribuidora em questão.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO*
1	10	Barra	Tubo redondo de ferro 4" x 2,00mm x 6,0m	R\$ 434,60
2	100	Barra	Tubo redondo de ferro 2" x 2,00mm x 6,0m	R\$ 207,18
3	10	Barra	Tubo redondo de ferro 3.1/2" x 2,00mm x 6,0m	R\$ 318,94
4	50	Barra	Tubo redondo de ferro 2.1/2" x 2,00mm x 6,0m	R\$ 263,94
5	5	Barra	Tubo redondo de ferro 3" x 2,00mm x 6,0m	R\$ 318,67
6	5	Barra	Tubo redondo de ferro 3/4" x 2,00mm x 6,0m	R\$ 72,41
7	50	Barra	Tubo redondo de ferro 1" x 2,00mm de 6,0m	R\$ 92,13
8	10	Barra	Tubo redondo de ferro 1.1/4" x 2,00mm x 6,0m	R\$ 128,06
9	10	Barra	Tubo redondo de ferro 1.1/2" x 2,00mm x 6,0m	R\$ 154,37
10	50	Barra	Cantoneira 3/4" x 1/8" c/ 6,0m	R\$ 60,27
11	100	Barra	Cantoneira 1" x 1/8" c/ 6,0m	R\$ 82,65
12	10	Barra	Cantoneira 1.1/2" x 1/8" c/ 6,0m	R\$ 126,69
13	10	Barra	Cantoneira 2" x 1/8" c/ 6,0m	R\$ 185,53
14	10	Barra	Cantoneira 1" x 3/16" c/ 6,0m	R\$ 115,78
15	10	Barra	Cantoneira 1.1/2" x 3/16" c/ 6,0m	R\$ 194,06
16	10	Barra	Cantoneira 2" x 3/16" c/ 6,0m	R\$ 244,46
17	10	Barra	Ferro chato 3/4" x 1/8" c/ 6,0m	R\$ 37,91
18	100	Barra	Ferro chato 1" x 1/8" c/ 6,0m	R\$ 46,94
19	5	Barra	Ferro chato 1.1/2" x 1/8" c/ 6,0m	R\$ 76,67
20	5	Barra	Ferro chato 2" x 1/8" c/ 6,0m	R\$ 104,91
21	2	Barra	Ferro chato 4" x 1/8" c/ 6,0m	R\$ 335,84
22	5	Barra	Ferro chato 1" x 3/16" c/ 6,0m	R\$ 75,38
23	5	Barra	Ferro chato 2" x 3/16" c/ 6,0m	R\$ 150,16
24	2	Barra	Ferro chato 4" x 3/16" c/ 6,0m	R\$ 394,67
25	2	Barra	Ferro chato 4" x 3/4" c/ 6,0m	R\$ 1.407,68
26	2	Barra	Ferro chato 4" x 5/8" c/ 6,0m	R\$ 1.278,03
27	200	Barra	Barra de Ferro redondo 3/8" c/ 6,0m	R\$ 39,12
28	50	Barra	Barra de Ferro redondo 1/2" c/ 6,0m	R\$ 70,06
29	50	Barra	Barra de rosca 3/16" x 1,00m – 12 fios	R\$ 6,19
30	200	Pç	Porca sextavada 3/16" – 12 fios	R\$ 0,40



31	100	Pç	Arruela Lisa 3/16"	R\$ 0,31
32	20	Barra	Barra de rosca 5/8" x 1,00m – 12 fios	R\$ 40,78
33	200	Pç	Porca sextavada 5/8" – 12 fios	R\$ 1,71
34	100	Pç	Arruela Lisa 5/8"	R\$ 1,16
35	50	Barra	Metalon 20 x 20 x 1,50 x 6,0m	R\$ 80,65
36	50	Barra	Metalon 20 x 30 x 1,50 x 6,0m	R\$ 103,66
37	10	Barra	Metalon 30 x 30 x 1,50 x 6,0m	R\$ 131,89
38	10	Barra	Metalon 40 x 40 x 1,50 x 6,0m	R\$ 169,65
39	10	Barra	Metalon 20 x 20 x 2,00 x 6,0m	R\$ 99,86
40	10	Barra	Metalon 20 x 30 x 2,00 x 6,0m	R\$ 129,58
41	10	Barra	Metalon 30 x 30 x 2,00 x 6,0m	R\$ 150,29
42	10	Barra	Metalon 30 x 40 x 2,00 x 6,0m	R\$ 210,43
43	5	Barra	Metalon 30 x 50 x 2,00 x 6,0m	R\$ 213,21
44	5	Barra	Metalon 80 x 40 x 2,00 x 6,0m	R\$ 346,29
45	2	Barra	Metalon 100 x 100 x 3,00 x 6,0m	R\$ 959,63
46	5	Pç	Chapa de Ferro 3/8" – Medida 2,00 x 1,00m	R\$ 2.394,75
47	2	Pç	Chapa de Ferro 16 – Medida 2,00 x 1,00m	R\$ 393,91
48	4	Pç	Chapa de Ferro 18 – Medida 2,00 x 1,00m	R\$ 318,14
49	5	Pç	Chapa de Ferro 1/4" - Medida 3,00 x 1,20m	R\$ 2.395,07
50	50	Unid	Painel Quadrado 2,0 x 1,00 x 18	R\$ 344,82
51	50	Unid	Telha trapézio PZ 25-110x6m.	R\$ 313,80
52	50	Pç	Gonzo completo 3/4"	R\$ 8,35
53	50	Pç	Gonzo completo 5/8"	R\$ 7,08
54	50	Pç	Roldana 2.1/2"	R\$ 30,10
55	10	Pç	Roldana 3"	R\$ 35,56
56	200	Unid	Rebite repuxo 4.8mm x 16mm N 516	R\$ 0,20
57	200	Unid	Disco de corte 12"	R\$ 18,45
58	500	Unid	Disco de corte 115 x 1,0 x 22,2mm	R\$ 3,21
59	200	Unid	Disco Flap 115 x 22,2mm	R\$ 8,36
60	200	Unid	Disco de Desbaste 115 x 6 x 22,2mm	R\$ 9,20
61	20	Kg	Eletrodo p/solda elétrica 60 - 13 x 2,00mm	R\$ 31,19
62	20	Kg	Eletrodo p/solda elétrica 60 - 13 x 3,25mm	R\$ 27,32
63	20	Kg	Eletrodo Solda 70 - 18 x 35mm	R\$ 46,22
64	40	Kg	Eletrodo de corte	R\$ 27,58

* Com base em cotações de preços juntadas ao processo.

Taquarituba/SP, 14 de abril de 2022

ROSILDO DONIZETI DOS SANTOS
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

OBJETO: “Aquisição de ferragens, itens de serralheria e materiais de manutenção predial e de vias públicas urbanas e rurais, para atender a Coordenadoria Municipal de Obras Públicas e Serviços e especificações descritas no Anexo I do Edital”.

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXXXX

Prazo de Validade da proposta ____xxxx____ dias.

A proposta deverá ainda:

- Ser apresentada em 1 (uma) única via datilografada ou digitada, não sendo aceito manuscrito. Deverá ainda estar datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da proponente, contendo o seguinte:
- Preço unitário e total expressos em números para cada item, na moeda corrente nacional, devendo estar incluído no mesmo todas as despesas e encargos, tais como frete, impostos, seguros e demais encargos que os compõem, bem como os lucros da Contratada;
- Descrição dos produtos conforme relação do ANEXO I;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- Juntar na proposta o ANEXO VIII (Termo de Compromisso).
- Anexar ou mencionar na proposta a exigência do item 7.2 – letra “f”
- Banco: ... - Ag.... - C/C.... - para depósito se a empresa for vencedora da licitação.



Local e Data:	
Carimbo CNPJ Assinatura:	
Nome do Representante:	Identidade nº:

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 015/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

**NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO.**



ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

..... inscrita
no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022**, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2022.

Outorgante (carimbo)

**NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO VI – MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

_____, de _____ de 2022.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador
(carimbo))

**NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO.**



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO N° 015/2022

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N° 046/2022

CONTRATO N° ____/____

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua xxxxxxxxxxxx, nºxxxxxx, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua xxxxxx, nº.xxxxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxx, nacionalidade xxxxxxxx, estado civil xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento devidamente autorizado mediante **Processo Administrativo LICITATÓRIO N° 046/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações, proposta da CONTRATADA, do Edital do **Pregão Presencial nº 015/2022** e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como origem o **Pregão Presencial nº 015/2022**, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a “Aquisição de ferragens, itens de serralheria e materiais de manutenção predial e de vias públicas urbanas e rurais, para atender a Coordenadoria Municipal de Obras Públicas e Serviços e especificações descritas no Anexo I do Edital”.

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **Pregão Presencial nº 015/2022** e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, REAJUSTE, CONDIÇÕES, E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), a seguir discriminado:



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXXXX

2.2 - O pagamento será feito pela Prefeitura de Taquarituba em até 15 (quinze) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

2.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

2.4 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

FICHA 088

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.06..... COORD. MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
02.06.01..... COORD. MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
15..... Urbanismo
15.452..... Serviços Urbanos
15.452.0017..... MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OBRAS PUBLICAS
15.452.0017.2106.0000..... Custeio do fundo para seu pleno funcionamento
3.3.90.30.00..... MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00.....110.000..... GERAL

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

4.2 - A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato.

4.2.1 - Para o que dispõe o subitem 4.2, a Administração designará um representante especialmente para este fim, Desde já nomeando o Sr. Arnaldo Laureano Mendes de Oliveira - CPF: 331.639.518-05 - Chefe de Departamento de Vias Públicas Urbanas e Obras.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados em seu favor, conforme consta na Cláusula Segunda e de acordo com o Pregão Presencial nº 015/2022, a qual como



todos os documentos da Licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, em sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

5.3 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

5.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA, PRAZO E EXECUÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato**, no Almoxarifado Municipal, sito a Avenida Dorival Dognani nº 86 - Centro, Taquarituba/SP.

6.2 - A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento do objeto, conforme consta na Cláusula Segunda, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem ônus adicional aos preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual de acordo com o previsto na cláusula segunda e nos prazos fixados, tais hipóteses sujeitarão a CONTRATADA à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total da quantidade de produtos solicitada pela CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. Em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

c) As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;

d) A CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

8.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, caso ocorra alteração em sua estrutura social que prejudique ou impossibilite a execução do fornecimento contratado;
- d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

9.3 - Caso ocorra à rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO

10.1 – A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, exceto o previsto na Cláusula Segunda, item 2.4.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/06, de 06 de abril de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá VIGÊNCIA de 90 (noventa) dias contados a partir da sua assinatura com o vencedor, de ---/---/--- até ---/---/---.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS



13.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/06, de 06 de abril de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Taquarituba (SP), XXXXXX. de XX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, com sede na cidade de _____ Estado de _____, Rua _____, nº _____, bairro _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, RG: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta de contrato, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 015/2022** - (Aquisição de ferragens, itens de serralheria e materiais de manutenção predial e de vias públicas urbanas e rurais, para atender a Coordenadoria Municipal de Obras Públicas e Serviços e especificações descritas no Anexo I do Edital). Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa _____, assume, ainda, o compromisso de entregar todos os produtos que lhe forem solicitados com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada, no prazo determinado conforme contrato.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

Assinatura do responsável

_____, _____ de _____ de _____
Local e data



ANEXO IX

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

A Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 015/2022, para “Aquisição de ferragens, itens de serralheria e materiais de manutenção predial e de vias públicas urbanas e rurais, para atender a Coordenadoria Municipal de Obras Públicas e Serviços e especificações descritas no Anexo I do Edital”.

Sr. Arnaldo Laureano Mendes de Oliveira - CPF: 331.639.518-05
Chefe de Departamento de Vias Públicas Urbanas e Obras.

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Ciente:

Sr. Arnaldo Laureano Mendes de Oliveira

Taquarituba/SP, XX de XXXXXX de XXXX.

ROSILDO DONIZETI DOS SANTOS
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 015/2022
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 046/2022

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone/Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____
Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.